



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO ESTADUAL
DOS DIREITOS DO IDOSO**



DELIBERAÇÃO Nº 026/2017 – CEDI/PR

Considerando a Deliberação nº 001/2017 – CEDI/PR que estabelece o incentivo financeiro estadual fundo a fundo para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no valor de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI/PR, reunido ordinariamente em 22 de Novembro de 2017, no uso de suas atribuições,

DELIBEROU

Art. 1º. Pela aprovação da alteração do Art. 19 da Deliberação nº001/2017 do CEDI, concedendo prazo de 60 (sessenta) dias para análise da documentação protocolada pelo Município e solicitação de ajustes, contados após o término do prazo para adesão.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 22 de Novembro de 2017.

Leandro Nunes Meller
Presidente do
Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná